



## PROJETO DE LEI Nº. 195/2018

**Súmula:-** Altera a Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 112, de 08 de novembro de 2018 que reestruturou a Autarquia Municipal de Educação - AME, na forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

- Art. 1º** Extinguem as unidades administrativas correspondentes, a **Coordenadoria Jurídica**, constante no item 04; a **Coordenadoria Pedagógica** e a **Assessoria Pedagógica**, constantes no item 05; a **Assessoria Executiva**; o **Departamento de Tecnologia da Informação** e, a **Supervisão de Articulação com os Produtores Rurais**, constantes no item 06; o **Departamento de Gestão de Pessoas**, constante no item 06 do Anexo I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA, da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 112, de 08 de novembro de 2018.
- Art. 2º** Extinguem os cargos de **Ouvidor Geral da AME – CC-06**; de **Coordenador Jurídico – CC-05**; **Superintendente Pedagógico-CC-01**, **Coordenador Pedagógico – CC-05**; **Assessor Pedagógico – CC-06**; **Assessor Executivo – CC-06**; **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – CC-03**; **Supervisor de Articulação com Produtores Rurais – CC-04** e o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas – CC-03**; constantes no Anexo II – ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 112, de 08 de novembro de 2018.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2019.

**Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhora Vereadora:-

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação do Poder Legislativo, tem por objetivo a alteração da Lei Municipal nº 118, de 08 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 112, de 08 de novembro de 2018 com a finalidade de reestruturar a Autarquia Municipal de Educação – AME.

Esta nova alteração reflete a linha de ação desta Administração sintonizada com as necessidades atuais e busca incessante por excelência nos serviços prestados sempre conjugados com a redução de custos da máquina administrativa.

Somente com tais diretrizes, ditadas pela austeridade na condução da coisa pública, foi possível alcançar importantes marcas no sistema educacional de Apucarana, como o excelente desempenho na última avaliação do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A média da rede municipal subiu de 6,0 em 2011 para 7,5 em 2017.

Para manutenção desse cenário e sua constante evolução, necessitamos sempre zelar pela melhoria da gestão administrativa. Nesse sentido, a proposta apresentada tem por objetivo promover uma adequação na estrutura da Autarquia Municipal de Educação, adequando-a as necessidades da Administração e, sem perda da eficiência, garantir efetiva prestação dos serviços na área educacional à comunidade com a qualidade merecida.

Merece destaque a **redução** significativa do quantitativo de cargos de livre nomeação e exoneração e, com isso, a redução de gastos com pessoal, sem prejuízo aos serviços educacionais, adequando-se a estrutura à realidade financeira do Município de Apucarana, já tão sofrida em razão do grande volume de dívidas herdadas de gestões anteriores.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colhemos esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

**Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.**

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal